

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ**

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita, referente ao Item 3. Adjudique-se a firma CERTSIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A, empresa vencedora no lote 3, cujo valor global é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a fim de que a mesma execute os serviços descritos no Pregão Presencial nº 011/2009 – AQUISIÇÃO DE ITENS DE HARDWARE E SOFTWARE (MEMÓRIA, LICENÇA DE SOFTWARE BÁSICO E DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS TIPO “TOKEN”) PARA O TJA, nos termos da supracitada Lei. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Manaus, 24 agosto de 2009.

Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira
Presidente do TJA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLICI/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita. Adjudique-se a firma M A DA COSTA DOS SANTOS - ME, empresa vencedora a fim de que a mesma execute o objeto descrito no Convite nº 005/2009-COLICI/TJ, nos termos da supracitada Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, cujo valor global é de R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais). PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Manaus, 25 de agosto de 2009.

Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira
Presidente do TJA

MATÉRIAS EXCEPCIONAIS**Resenha: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - COLICI/TJ**

Referente aos Itens 1 e 2 do Pregão Presencial nº 011/2009 – AQUISIÇÃO DE ITENS DE HARDWARE E SOFTWARE (MEMÓRIA, LICENÇA DE SOFTWARE BÁSICO E DISPOSITIVOS CRIPTOGRÁFICOS TIPO “TOKEN”) PARA O TJA.

Levando-se em consideração a supremacia do interesse público, pautada na necessidade de mudança de arquitetura do projeto de virtualização de servidores IBM Blade (Item 1), bem como a falta de informações na aquisição do item “memória” (Item 02), conforme ofício nº 292/2009 – DTI, determino a revogação da licitação, conforme caput do art. 49 da Lei 8.666/93. Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, em Manaus, 24 de agosto de 2009.

Desdor. FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 398/2009-CGJ/AM**

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, III e 75 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 311/2009-CGJ/AM, de 09 de julho de 2009, que determinou a realização de Correição “Ex-Officio” Ordinária no Cartório da Comarca de Novo Airão/AM,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 311/2009-CGJ/AM e designar a servidora **LORENA PONTES DOS SANTOS** em substituição à servidora GINA OLIVEIRA SPOSINA, para secretariar os trabalhos da Comissão de Correição “Ex-Officio” Ordinária no Cartório da Comarca de Novo Airão/AM.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Corregedora Geral da Justiça, em exercício, Manaus, 24 de agosto de 2009.

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Corregedora Geral da Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 388/2009-CGJ/AM

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**, Corregedora Geral da Justiça do Estado do Amazonas, em exercício,

No uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, III, 75 e 76 da Lei Complementar nº 17/97 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.935/94 (Lei dos Notários e Registradores);

CONSIDERANDO os termos do Relatório de Inspeção nº 07/2009-CNJ c/c o artigo 48 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973,

RESOLVE:

I – **INSTITUIR** uma Comissão Mista para efetuar Correição “Ex-Officio” nos Cartórios Extrajudiciais de Registro de Imóveis e Protesto da Capital;

II – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA** e o Excelentíssimo Senhor Desembargador **PAULO CESAR CAMINHA E LIMA** para presidirem os trabalhos, coadjuvados pelos Excelentíssimos Senhores Dr. **DÍDIMO SANTANA BARROS FILHO**, Juiz de Direito Corregedor Auxiliar, e Dr. **RONNE FRANK TORRES STONE**, Juiz de Direito;